

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.28/2024

ANEXO I – CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE RATEIO Nº 168/2024

**Contrato de Rateio celebrado entre o Município de
QUILOMBO - SC e o CIMAM - CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA
AMNOROESTE**

O MUNICIPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 165, Bairro Centro, CEP sob nº 89.850-000, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Silvano de Pariz, inscrito no CPF sob o nº 5**.***.***-20, residente e domiciliado no município de Quilombo – SC, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CIMAM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 46.335.839/0001-81, com sede na Rua Jarbas Mendes, 270, Bairro Brasília, São Lourenço do Oeste -SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor VANDERLEI SANAGIOTTO, brasileiro, Prefeito do Município de Novo Horizonte, portador do CPF sob o nº 7**.**.**-04, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes acima identificadas pactuam o presente **CONTRATO DE RATEIO objetivando a GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS DESENVOLVIDOS PELO CONSÓRCIO**, em decorrência do processo licitatório nº86/2024 e dispensa de licitação nº 28/2024, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais a continuidade dos serviços transferidos, conforme Protocolo de Intenções e Alterações Contratuais, bem como as seguintes avenças:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste em **RATEAR AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS** do CIMAM – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE, entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05.

Parágrafo Único. Consideram-se despesas do Consórcio entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos, mobiliário e manutenção da estrutura existente, inclusive reposição.
- b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do Consórcio previstos no contrato de consórcio público.
- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas previstas em lei.
- d) Despesas relativas à prestação de serviços, aquisição de materiais de uso e consumo, locação de softwares de gestão, necessários para o desempenho das atividades administrativas e financeiras do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato de rateio terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, desde que respeitadas as disposições da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DE RATEIO E PAGAMENTO

3.1. Para a execução do objeto deste Contrato de Rateio, e pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o MUNICÍPIO repassará ao CIMAM, a título de contribuição, conforme definido em assembleia ordinária realizada em 26 de Março de 2024 e registrado sob ata nº 02/2024, o valor de R\$ 81.765,00 (oitenta e um mil setecentos e sessenta e cinco reais) dividido em oito parcelas conforme a necessidade de repasse informada pelo consórcio, sendo a primeira em 20/05/2024 e a última em 20/12/2024.

3.2. Os valores serão depositados em conta específica do CIMAM: Banco: 001 – Banco do Brasil, agência 0777-3, conta corrente 28629-x.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1. O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta da rubrica orçamentária de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 018/2024, que estimou a receita e fixou a despesa CIMAM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINARITÁRIO DA AMNOROESTE, PARA O EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Despesa	Complemento	Especificação	Valor Anual (R\$)	(%)
17	3.1.71.70	Contribuições, Subvenções e Consórcio	6.494,40	39,36%
19	3.3.71.70	Contribuições, Subvenções e Consórcio	3.450,00	20,91%
21	4.4.71.70	Contribuições, Subvenções e Consórcio	6.555,00	39,73%
TOTAL			16.499,40	100%

5.2 Considerando que o município irá realizar a cedência de um Servidor, através do Termo de Cooperação Técnica n. 01/2024, de 19 de abril de 2024, aonde sede um profissional integrante do seu quadro de servidores efetivos (engenheiro civil), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto ao Programa do Licenciamento Ambiental – PLA, será realizada a compensação dos valores arcados pelo ente federado com a remuneração do referido servidor com os valores previstos no item 51., no importe anual já apurado de R\$ 65.265,60 (sessenta e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

5.3 Diante da compensação realizada, restará como saldo o rateio da diferença no valor de R\$ 16.499,40 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) referente ao ano de 2024, sendo dividido em 05 (cinco) parcelas de R\$ 3.299,88 (Três mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma

que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

7.1. São obrigações do CIMAM:

7.1.1. Acompanhar e controlar a qualidade técnica dos serviços prestados durante todo o processo, através de relatórios das atividades;

7.1.2. Fornecer o recibo do valor pago pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. São obrigações do Município:

8.1.1. Acompanhar os serviços oferecidos pelo Consórcio;

8.1.2. Auxiliar o Consórcio a ampliar o rol de benefícios para os consorciados;

8.1.3. Definir conjuntamente com o Consórcio a necessidade de novos serviços e/ou produtos.

CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS LEGAIS

9.1. É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Rateio, com fundamento no artigo 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. Aplicam-se também ao presente **CONTRATO DE RATEIO** as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, e Lei Municipal nº 2.749/2019, a qual ratificou o Protocolo de Intenções e o Contrato do Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O presente contrato tem como seu fiscal o (a) Sr.(a) LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS BERLANDA, engenheiro civil, com matrícula nº 20.446 cabendo-lhe a obrigação de fiscalizar o objeto, em conformidade com a quantidade e saldo para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, para dirimir as questões e/ou procedimentos decorrentes ao cumprimento deste contrato.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em (03) três vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Quilombo/SC, 06 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

VANDERLEI
SANAGIOTTO:
76761347904
Assinado de forma digital
por VANDERLEI
SANAGIOTTO:767613479
04
Dados: 2024.08.06
10:51:33 -03'00'

CIMAM - CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
MULTIFINARITÁRIO DA
AMNOROESTE
VANDERLEI SANAGIOTTO
Presidente

TESTEMUNHAS:

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

LEONARDO P. DOS SANTOS BERLANDA
CPF: 088.043.919-01

Acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

MARLÔ CRISTINA RIBEIRO POMPÉO
SETOR JURÍDICO
OAB/SC nº. 39.72

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato:	168/2024
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO.
Contratada..:	CIMAM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE.
Objeto.....:	PARTICIPAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO PLA – PROGRAMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA AMNOROESTE, CONFORE ATA Nº 02/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023, EM CONFORMIDADE A LEI MUNICIPAL Nº 2749 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
Vigência.....:	De 01/08/2024 a 31/12/2024.
Valor	16.499,40 (Dezesseis mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
Licitação.....:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2024.
Dotações.....:	2.008 3.1.71.70 – 3.3.71.70 – 4.4.71.70 1.500
<p>QUILOMBO, 06 de agosto de 2024.</p> <p>SILVANO DE PARIZ Prefeito Municipal</p>	

Extrato Contratual